

COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA CONJUNTA SEPLAG TD / SEFIN / CGM /AMPASS Nº 055, de 02 DE AGOSTO DE 2021, para a execução dos procedimentos necessários à seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, que administrará o Regime de Previdência Complementar no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Recife e de suas Autarquias e Fundações.

Ata da reunião da comissão realizada no dia 09 de novembro de 2021, presidida pelo presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS), Sr. Manoel Carneiro.

No dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15:00 horas, por meio da plataforma Zoom, foi realizada a reunião da comissão por teleconferência sob a presidência do presidente da AMPASS, Sr. Manoel Carneiro. Integrando a comissão estavam **presentes**: o representante da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS), Gustavo Lins Dourado; o representante do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, Petrônio Lira Magalhães; o representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, Clênio Nogueira de Carvalho; o representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, Antônio Marcos Medeiros de Araújo; a representante da Secretaria de Finanças, Mariana Martins dos Santos Iervolino. Representando a candidata Mongeral Aegon Fundo de Pensão estavam **presentes**: Ugo Garcia e Davi, integrantes da equipe de Estratégias Públicas do Grupo Mongeral, além de Arnaldo Lima, Diretor de Estratégias Públicas do Grupo. Após a abertura dos trabalhos pelo Sr. Manoel Carneiro e uma breve autoapresentação pelos presentes, a palavra foi repassada ao representante da AMPASS, **Gustavo Dourado**, o qual explicou aos representantes da candidata convidada aspectos relativos a tempo de apresentação e eventuais perguntas a serem formuladas pelos integrantes da comissão, informando-lhes, ainda, que a videoconferência seria gravada, ao que não houve objeções. Facultada a palavra aos representantes da MAG, Ugo Garcia iniciou a transmissão de uma apresentação institucional, abordando dentre outros tópicos: importância da criação do RPC para o sistema como um todo, potenciais benefícios do regime para o servidor participante, estrutura organizacional do Grupo MAG e da MAG Previdência, fluxo de implantação do plano, possibilidades de

acompanhamento/participação na governança, características específicas do plano ofertado e diferenciais do portfólio do Grupo Mongeral. Encerrada a apresentação institucional da MAG, o **Sr. Manoel Carneiro** solicitou à fundação candidata o compartilhamento do arquivo com a apresentação, facultando, a partir daquele momento, que os demais membros da comissão formulassem aos convidados dúvidas ou questionamentos eventualmente existentes. Nessa ocasião, o representante da AMPASS, **Gustavo Dourado**, registrou o ingresso na reunião do Sr. Arnaldo Lima, Diretor de Estratégias Públicas do Grupo MAG, o qual cumprimentou os presentes, colocando-se também à disposição para o esclarecimento das dúvidas. Dando início às indagações da comissão, o representante do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Petrônio Lira Magalhães**, questionou se a despesa por participante apurada para a entidade refere-se especificamente ao Fundo de Pensão ou ao grupo Mongeral como um todo. Em resposta ao quesito, **Ugo Garcia** confirmou tratar-se de despesa especificamente do Fundo, confirmando, ainda, em resposta a questionamento realizado por **Gustavo Dourado**, a existência de relação entre as baixas despesas observadas para a entidade e a terceirização de atividades no interior do próprio conglomerado adotada pelo grupo MAG como estratégia de economicidade. Com enfoque especificamente em patrocinadores do tipo entes públicos, **Petrônio Lira Magalhães** indagou aos convidados acerca do comportamento por eles observado no que se refere à contratação dos seguros associados aos planos de previdência por parte dos servidores participantes. Respondendo ao quesito, **Arnaldo Lima** explicou que tais aspectos variam em função das definições a serem estipuladas pelo modelo de regulamento de plano aprovado para cada ente. Já abordando a questão do porte/representatividade da entidade, o representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Antônio Marcos Medeiros de Araújo**, perguntou sobre a quantidade de patrocinadores já contratados com a MAG. Em resposta, **Arnaldo Lima** esclareceu que especificamente para o Fundo de Pensão, já são 6 (seis) patrocinadores e que, até aquela data, para outros 10 (dez) já haviam vencido processos de seleção em andamento. Desejando esclarecer também aspectos sobre as condições econômicas da proposta, **Antônio Marcos** pediu que fossem explicados os custos decorrentes da taxa de administração de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ofertada e a despesa administrativa *per capita* de R\$182,00 (cento e oitenta e dois reais) apurada. Em resposta, **Arnaldo Lima** pontuou que a proposta financeira da MAG havia sido readequada para 0,4% (zero vírgula quatro por cento) e que nesse quantum já estariam suportadas as despesas estimadas para o plano, percentual que, no entanto, deve estar dentro dos patamares calculados anualmente nas revisões do plano de custeio.

Com enfoque em aspectos relativos à Governança, **Gustavo Dourado** pediu para que Arnaldo esclarecesse o que a MAG Previdência ofertaria para o Município de Recife nesse aspecto. Em resposta, **Arnaldo Lima** explicou que, em um primeiro momento, a instância disponível seria o Comitê Gestor, o qual teria atuação deliberativa no que se refere especificamente ao Plano do Município, contando com representação paritária entre participantes e patrocinador. Sinalizou, ainda, pela possibilidade futura de se pleitear a participação nos Conselhos Fiscal e Deliberativo da entidade, a depender da escala e da representatividade a ser alcançada pelo Plano do Município de Recife. Assumindo a palavra, **Antônio Marcos** pediu aos convidados que esclarecessem se a rentabilidade dos investimentos consignada na proposta técnica enviada contemplava empréstimos consignados. Em resposta ao questionamento, **Arnaldo Lima** não esclareceu o quesito de forma conclusiva, pontuando durante a resposta ao quesito que a série histórica de rentabilidade da entidade tem sido consistentemente superior aos principais indicadores de mercado. Ainda acerca do quesito investimentos, **Antônio Marcos** indagou se já estava prevista, por parte da candidata, a implantação de perfis de investimento. Acerca do quesito, **Arnaldo Lima** respondeu que tais estudos já estavam em andamento e que seria operacionalmente viável caso demandado pelo Município. Ponderou, em contrapartida, que mesmo para planos com tal opção já em operação, há uma tendência de que a maioria dos participantes opte pelo perfil conservador, aspecto a ser levado em conta diante dos custos operacionais a serem despendidos ao se fazer a opção pela diversificação de perfis. Trazendo mais um questionamento, **Petrônio Lira Magalhães** indagou Arnaldo Lima acerca da possibilidade de outros produtos ofertados pelo conglomerado MAG, a exemplo de seguro saúde/plano de saúde, serem utilizados como atrativos para a adesão ou permanência de participantes no Plano. Sobre o quesito, **Arnaldo** citou a experiência da MAG em produtos correlatos, apresentando como exemplo o produto *Vida Longa Bem Estar*, o qual poderia ser adaptado, mediante pleito do Município e das instâncias gestoras do Plano ao que se deseje demandar. Assumindo a palavra, o representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Clênio Nogueira de Carvalho**, indagou sobre a condução que vem sendo dada pelos entes à migração de servidores e, em especial, ao tratamento que vem sendo dado às contribuições vertidas por esses servidores ao RPPS anteriormente ao ingresso/migração para o RPC. Em resposta ao quesito, **Arnaldo Lima** comentou haver tanto experiências de estipulação do benefício, a exemplo da União, quanto de não estabelecimento do mesmo, como por São Paulo. Diante da ausência de mais questionamentos por parte da comissão, **o Diretor-Presidente da AMPASS** agradeceu pela participação de todos dando por encerrada a reunião, sendo lavrada

por mim, Mariana Iervolino, a presente ata, subscrita por mim e pelos demais presentes integrantes da supracitada comissão.

MEMBROS PRESENTES - ASSINATURA

GUSTAVO LINS DOURADO	 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR GUSTAVO LINS DOURADO CPF: ***.313.834-06 DATA: 25/11/2021 08:58 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: f1ef4b76-e45b-4daf-8844-e307e194cc95 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>
PETRÔNIO LIRA MAGALHÃES	 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR PETRONIO LIRA MAGALHAES CPF: ***.984.834-87 DATA: 25/11/2021 09:15 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 52149f81-bed7-4dc7-bf8a-d9190f883bd9 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>
CLÊNIO NOGUEIRA DE CARVALHO	 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR CLENIO NOGUEIRA DE CARVALHO CPF: ***.454.994-00 DATA: 25/11/2021 09:01 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: dec4601c-2244-49bb-b668-9fa46a2a323c REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>
ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE ARAÚJO	 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO MARCOS MEDEIROS ARAUJO CPF: ***.032.597-34 DATA: 25/11/2021 09:39 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 6db3ed53-459c-4fb9-8548-4abce88859b4 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>
MARIANA IERVOLINO	 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIANA MARTINS DOS SANTOS IERVOLINO CPF: ***.811.385-85 DATA: 24/11/2021 11:53 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: d8e4dbfe-fcde-419c-8780-fb9270bc1cda REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>
MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO	 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO CPF: ***.325.624-20 DATA: 24/11/2021 12:16 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: e40131b2-ea81-4c70-a10b-30fdcaa87e6a REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>